

# **Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (nº 5.488, de 2009, na Casa de origem)**

1

<b>Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (nº 5.488, de 2009, na Casa de origem)</b>	<b>Emenda nº 1 – CE (de redação)</b>
Inscreve o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza no Livro dos Heróis da Pátria.	
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, no Distrito Federal, o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza.	Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem), a seguinte redação: “Art. 1º Inscreva-se no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília, o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza.”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	